



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 408/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.462,51 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 408/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.462,51, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente ao Projeto/Atividade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal.

A medida tem como finalidade ajustar a natureza da despesa relacionada aos recursos oriundos da Complementação do Piso Nacional da Enfermagem, repassados pelo Governo Federal, de forma a permitir o adequado repasse às empresas terceirizadas responsáveis pelos serviços do Hospital Municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está amparado: no art. 41, inciso II, e art. 42 da Lei nº 4.320/1964, por se tratar de abertura de crédito adicional especial; no art. 43, §1º, III, da mesma lei, uma vez que os recursos utilizados provêm de anulação parcial de dotações orçamentárias; no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), atendido por meio de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O projeto também



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

está compatível com as diretrizes e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA vigentes, conforme declaração específica da Secretaria de Saúde.

O Executivo apresenta como razão para a abertura do crédito especial a necessidade de adequar a natureza das despesas vinculadas à Complementação do Piso de Enfermagem, repassada pelo Governo Federal. Esse ajuste é necessário para permitir o adequado repasse às empresas terceirizadas que prestam serviços ao Hospital Municipal, dado que a natureza da despesa originalmente prevista não era compatível com as obrigações a serem executadas. Além disso, a justificativa técnica demonstra que o crédito é necessário para cobrir obrigações de repasses referentes a outubro, novembro, dezembro e 13º salário, considerando débitos estimados no valor global de R\$ 440.443,66, conforme memorando administrativo da Coordenação de Convênios e Contratos da Saúde.

O impacto financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 364/2025 corresponde à abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 45.462,51, destinado ao Projeto/Atividade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal. Esse valor será aplicado diretamente na natureza de despesa 3.3.60.00.00, permitindo a correta execução dos recursos vinculados à Complementação do Piso Nacional da Enfermagem. Para viabilizar o crédito especial, haverá anulação parcial de dotações da própria Secretaria Municipal de Saúde, sendo cancelados R\$ 27.715,82 da categoria de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e R\$ 17.746,69 da categoria de Contratação por Tempo Determinado, totalizando os R\$ 45.462,51 necessários para abertura do crédito.

Importante destacar que a medida não amplia a despesa total do município, uma vez que o crédito aberto é integralmente compensado por anulação de dotações, preservando o equilíbrio orçamentário e mantendo inalteradas as metas físicas e financeiras já estabelecidas nos instrumentos de planejamento.

O projeto tramita em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal, em virtude da necessidade de assegurar a complementação da parcela referente ao mês de outubro de 2025 e evitar interrupção nos repasses às empresas terceirizadas do Hospital Municipal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 408/2025 atende aos requisitos formais, legais e fiscais, estando plenamente compatível com: a Lei nº 4.320/1964; a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); o Plano Plurianual (Lei nº 6.544/2024); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.619/2024); a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 6.706/2024). A proposta viabiliza a



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

correta execução dos recursos vinculados à Complementação do Piso de Enfermagem, garantindo conformidade na natureza da despesa e continuidade dos repasses às empresas que prestam serviços ao Hospital Municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Dante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 408/2025, em regime de urgência especial, considerando sua adequada fundamentação legal; compatibilidade com as normas orçamentárias; inexistência de impacto financeiro negativo; necessidade administrativa e a relevância da medida.

<p style="text-align: center;">FABIO BRITO RELATOR</p>	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR